



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 68/2019

### **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MÁRCIO NASCIMENTO**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Márcio Nascimento, protocolado sob o nº. 859, de 18/11/2019, solicitando licença para tratamento de saúde, a partir de 13/11/2019;

- **CONSIDERANDO** a Declaração do Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo - HRB expedida a favor da servidor;

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 89 da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018;

- **CONSIDERANDO** o disposto no §3º do art. 89 da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018, que estabelece que para as licenças de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, faz-se necessário inspeção por médico credenciado pela Administração Municipal;

- **CONSIDERANDO** o Ofício nº. 424/2019, do Gabinete do Prefeito, informando que não existe no quadro da Prefeitura médico do trabalho credenciado para perícia médica;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido licença para tratamento de saúde ao servidor Márcio Nascimento, ocupante do cargo de Zelador, a partir de **13/11/2019**, sem prejuízo de sua remuneração.

**§1º** A licença concedida no *caput* deste artigo se dá com base em declaração do Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo - HRB, onde o servidor foi admitido no Pronto Socorro no dia 12/11/2019, às 16h53.

**§2º** Fica impossibilitado o estabelecimento de data de término da licença concedida ao servidor, tendo em vista que conforme declaração da unidade hospitalar, o mesmo encontra-se sem previsão de alta.

**Art. 2º** Fica o servidor, após sua alta médica, responsável à apresentar atestado médico de licença para tratamento de saúde, para fins de ratificação desta Portaria.

**Art. 3º** Os efeitos desta Portaria não poderão ultrapassar o período de 15 (quinze) dias, conforme determinação do art. 89 da Lei nº. 2295, de 23/10/2018, para licença dessa natureza.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2019.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 18 de novembro de 2019.

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
**- Presidente da Câmara Municipal -**

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 18 de novembro de 2018. \_\_\_\_\_ Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.